



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

nº 425, de 07 de novembro de 2022

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Superintendente

JAILTON VIEIRA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÕES.....	4
Portaria-SEI nº 571, de 03 de novembro de 2022.	4
EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 567, de 01 de novembro de 2022.	8
Portaria-SEI nº 568, de 01 de novembro de 2022.	9
Portaria-SEI nº 572, de 03 de novembro de 2022.	10
Portaria-SEI nº 573, de 03 de novembro de 2022.	12
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....	13
Portaria-SEI nº 566, de 31 de outubro de 2022.....	13
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	18
Portaria-SEI nº 570, de 03 de novembro de 2022.....	18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	19
Portaria-SEI nº 569, de 01 de novembro de 2022.....	19
PROCESSO SELETIVO.....	20
Portaria-SEI nº 582, de 07 de novembro de 2022.	20

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÕES

Portaria-SEI nº 571, de 03 de novembro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Unidade Gestora (155020), filial Ebserh do CH-UFC, com o objetivo de inventariar os saldos de estoque físico-financeiro, relativo ao encerramento do exercício de 2022.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Inventário Físico-Financeiro CH-UFC 2022 os empregados públicos e servidores indicados abaixo:

ATIVIDADES	MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO	SIAPE
Presidente da Comissão	DIEGO DE SOUSA ARAÚJO	221****
Vice-Presidente da comissão	GISELE MARIA BARROSO BARBOSA MONTE	221****
Fiscalização	FERNANDA CHRYSTINE DO REGO BARROS DE ALMEIDA SILVA	216****
	PAULO DOS SANTOS	324****
	RENATA DUARTE BEZERRA DE PAULA CIARLINI	324****
	VANESSA MARTINS GRANGEIRO	323****
	MARIA CRISTINA CORDEIRO	227****
	LUCIANA LUZ ALVES	213****
	CLAUDECÍLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	216****
	WERÔNICA PONTES GURGEL	216****
	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	320****
Multidisciplinar	IVALNEY ANTÔNIO CASTRO DE SENA	224****
	LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO BRAGA	239****
	ALINE SOUZA CANAFÍSTULA	217****
	SONIA LUCIA BRASIL	217****

	LUIZA MENEZES ROSA MORENO	115****
	ERIKA VASCONCELOS VIDAL PINHEIRO	217****
	VERUSA ANDRESA SILVA DO NASCIMENTO	234****
	CIBELE DA COSTA TEIXEIRA	220****
	FERNANDA SANTIAGO GOMES	223****
	GIOVANNI ARAÚJO FERREIRA	305****
	HANNAH IÓRIO DIAS	145**** *
	KELYANE ALEXANDRINA DE SOUSA	216****
	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	216****
	PAULO RAFAEL PEREIRA RODRIGUES	330****
Coordenação	TIAGO LUIMA AGUIAR	223****
	SAYONARA SOUSA LIMA	241****
	ILA FERNANDA NUNES LIMA	217****
	KATHERINE XAVIER BASTOS	119****
	LIVIA VALERIA CRUZ PAIVA	217****
	FRANCISCA MIRANDA LUSTOSA	187**** *
	MARIA ZELIA SANTANA DE SOUSA BARROS	217****
	CINTHYA CAVALCANTE ANDRADE	187****
	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA JUNIOR	217****
	VALESKA QUEIROZ DE CASTRO	136****
	ALINE MARIA PARENTE DE FREITAS VERAS	217****
	ARACELIA GURGEL RODRIGUES	106****
	CRISOMAR MOREIRA LINO	217****
	LAYSA KELLY GOMES DULTRA	217****
Contagem	ANA PAULA MENDONÇA LIMA	217****
	LILIANE BARBOSA DA SILVA	227****
	MARIA ELIENE RIBEIRO DA SILVA	225****
	ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO CORREIA	224****
	RAFAEL ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	159****
	JOSUÉ CALIXTO DA SILVA FILHO	220****
	ANTÔNIA RITA DE FÁTIMA ABREU DE CARVALHO	225****
	ANTÔNIO CARLOS BERNARDINO	233****
	FRANCISCO EVERSON LOBO GURGEL	224****
	KATIA REJANE COSTA LIMA	217****
	SHANNA MACHADO DE SOUSA	227****
	KAMILA VERAS TEIXEIRA	215****
	KATIA VALÉRIA FREIRE DE AZEVEDO DIONÍSIO	216****
	DANIELA TELES FRANCISCO MOURA	221****
	LAURA KAROLINA DE MENEZES OLIVEIRA	227****
	RONALDO LIMA BEZERRA	223****
AISSE GONÇALVES NOGUEIRA	222****	

FABÍOLA NUNES DE SÁ	222****
ROBSON BARROS PINTIO	223****
FRANCISCO AURÉLIO DE SOUSA	221****
GISLANE FURTADO TELES	220****
VERÔNICA ALMEIDA	223****
MÁRCIA VANESSA COELHO FERNANDES	228****
ANA MACRINA LOPES PRAXEDES PAIXÃO	239****
ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA DE LUCENA	227****
RAQUEL MIRANDA LEITE	217****
EMERSON SILVA RIBEIRO	336**** *
GEOVANA SAMARA DA SILVA CARVALHO	314****
DIEGO LIMA DOS SANTOS	223****
FRANCISCA GERINA GOMES BRAGA	216****
ANA STELA LIMA SILVEIRA	225****
LIDIANNE FERNANDES DA SILVA LOBO	223****
MAGUIDA GOMES DA SILVA	189****
GLAUBER MOREIRA FEIJÓ	224****
EMANOELY DO CARMO BARBOSA	228****
MARIA HELENA DIAS LIRA	224****
CIBELE MARTINS LIMA	224****
CYNTHIA SIBELI NERIS MARTINS	224****
LOURIVAL BEZERRA DA SILVA	224****
DANIELE GRUSKA BENEVIDES PRATA	235****
LUCAS ARAUJO DA SILVA	330****
JULIANA MARIA SEVERINO DE MORAES FREITAS	330****
LEENE LIMA PINHEIRO ALVES	226****
LUIZ CARLOS GONÇALVES DA ROCHA	225****
ANA MARIA QUINTILIANO DE SOUSA RAMOS	224****
UBALDO SEVERRO NETO	216**** *
ADRIANA AGUIAR DA SILVA	220****
MARIA ELINETE NASCIMENTO FARIAS	227****
JOSE FAÇANHA DE ARAUJO JUNIOR	224****
MILENA PONTES PORTELA BESERRA	217****
MARCIO DE SOUZA CAVALCANTE	223****
BRUNO GOMES LOIOLA	224****
ALINE COSTA CAVALCANTE	330****
LILIANE ROCHA NEPOMUCENO BARROS	217****
ALISSON MENEZES ARAÚJO LIMA	217****
EDUARDO GERSON DE MOISES	223****
FERNANDA RIBEIRO SOUZA	320****
GISELE MARIA ISABEL MAIA	234****

	JOÃO PAULO FRANÇA GOMES	223****
	JOINA FEITOSA DE SOUSA	224****
	LIA VALE DE QUEIROZ	234****
	MANOEL SOUSA DE MORAIS	224****
	PACIFICO REINALDO MACIEL JUNIOR	330****
	RACHEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO	217****
	BRUNO ARAÚJO PINHEIRO	330****
	CARLA LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	303****
	NATALIA MARIA CHAGAS EVANGELISTA	230****
	ANNIEYDE DO NASCIMENTO	217****
	ALBA PAULA MENDONÇA LIMA	305****
	FABRICIO MAGALHÃES ALVES	304****
	CYNTHIA SIBELI NERIS MARTINS	224****

Parágrafo único. Ficará a cargo da Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas no HUWC e a cargo da Vice-Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas na MEAC.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário adotar os seguintes procedimentos:

- a) Consolidar as informações;
- b) Gerar relatórios;
- c) Solicitar medidas corretivas; e
- d) Encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade.

Art. 4º Compete à Gerência Administrativa do CHC-UFC, quando necessário, orientar e coordenar o alinhamento das ações e atividades relacionadas ao Inventário.

Art. 5º Estabelecer que caberá à Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial de Inventário dos Almojarifados de Materiais de Consumo e Medicamentos, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 04/11/22, para a entrega do relatório conclusivo do Inventário realizado em 2022 para Prestação de Contas.

Art. 6º Concluído o inventário antes do prazo indicado, a Unidade de Controle poderá funcionar normalmente, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão de Inventário no HUWC e pela Vice-Presidente na MEAC.

Art. 7º No período de inventário, o fornecimento de água potável acontecerá normalmente.

Art. 8º Revogar a Portaria-SEI nº 530, de 19 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 421, de 24 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 03 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 567, de 01 de novembro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebsersh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar equipe de planejamento para a aquisição de órteses e materiais para marcapasso.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Francisca Tatiana Pereira Gondim	145****
Integrante Técnico	Jerusa Mara de Oliveira Lima	629****
Integrante Administrativo	Laura Karolina de Menezes Oliveira	227****
Integrante Administrativo	Emanuel dos Santos Silva	325****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 568, de 01 de novembro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar equipe de planejamento para a aquisição de frasco de nutrição enteral.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Joelma Maria Araújo de Oliveira	216****
Integrante Técnico	Maguida Gomes Da Silva	189****
Integrante Administrativo	Laura Karolina de Menezes Oliveira	227****
Integrante Administrativo	Fabiane Ferreira Leão	225****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 572, de 03 de novembro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar equipe de planejamento para a aquisição de itens diversos e fracassados - PPS - Pregões 13/2022, 44/2022, 51/2022, 55/2022, 68/2022.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Maguida Gomes Da Silva	189****
Integrante Técnico	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota De Lucena	227****
Integrante Administrativo	Laura Karolina de Menezes Oliveira	227****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 03 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº 573, de 03 de novembro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar equipe de planejamento para a aquisição de Insumos Vascular e Endovascular - Planejamento 2023.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Jeruza Mara de Oliveira Lima	629****
Integrante Técnico	Frederico Augusto de Carvalho Linhares Filho	216****
Integrante Administrativo	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena	227****
Integrante Administrativo	Sayonara Sousa Lima	241****
Integrante Administrativo	Emersom Silva Ribeiro	336****
Integrante Administrativo	Ana Macrina Lopes Praxedes Paixão	239****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 03 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 566, de 31 de outubro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 34/2022, referente ao Pregão nº 66/2022, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 01.490.595/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de locação de equipamentos com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, eventual troca de equipamentos e fornecimento de insumos, para a unidade de laboratório de análises clínicas, abrangendo: analisador bioquímico, analisador de gasometria, analisador de hematologia, analisador de culturas, analisador de hemoculturas, analisador de eletroforese de proteína, analisador de hormônios e marcadores, analisador de imunologia, centrífuga de cartões e analisador para sumário de urina, para atender às necessidades da EBSERH - Complexo

Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), referente ao Processo nº 23533.025946/2021-07, em atendimento ao § 2º, Art. 101, do [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Ebserh.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Ila Fernanda Nunes Lima	217****
Fiscal Técnico	Carlos Wellington Oliveira de Queiros	217****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Lus Mário da Silva Pereira	151****
Fiscal Técnico	Gleiciane Moreira Dantas	217****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º É de competência comum ao Gestor e aos Fiscais designados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação (kit fiscal): Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim; e

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outras:

I - coordenar e comandar o processo de execução e fiscalização contratual, com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

IV - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento dos saldos orçamentários e dos itens contratados, preferencialmente em sistema de controle interno, cumprindo as determinações do setor de gestão orçamentária e financeira;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados para efeito de pagamento conforme o resultado, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;

VI - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

VII - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, com base nas diretrizes da IN SEGES 05/2017, e suas alterações, observando as normas trabalhistas, fiscais e previdenciárias, aplicadas aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios

concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

Art. 6º Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos administrativos dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, segundo as diretrizes desta portaria:

I - realizar a fiscalização diária *in loco* das funções e jornadas, conferir por amostragem diariamente *in loco*, utilizando a planilha-resumo, se os empregados terceirizados estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato;

II - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando ao fiscal técnico as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

III - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária);

IV - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do

Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual).

V - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada;

VI - incluir e manter atualizados os dados dos colaboradores terceirizados, inclusive quanto alterações de função, jornada, admissões e desligamentos, por meio do uso de ferramentas de controle interno instituídas pela equipe de fiscalização, observando as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa quanto aos documentos que devem ser exigidos da contratada;

Parágrafo único: Na ausência do fiscal setorial, as atribuições acima serão conferidas ao fiscal técnico, que deverá observar as orientações emitidas pela unidade de fiscalização administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 31 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 570, de 03 de novembro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e o Art. 13 da norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO HENRIQUE DA SILVA MANSANO, Matrícula SIAPE nº 110****, lotado no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando a apuração de fato considerado irregular descrito no Processo-SEI nº 23658.023242/2022-66, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 03 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria-SEI nº 569, de 01 de novembro de 2022.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA LUZ ALVES, Matrícula SIAPE nº 213****, OTILIO JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 224****, e KELLY DE CASTRO CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 227****, lotados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/EBSERH), para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.026201/2022-38.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 01 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 582, de 07 de novembro de 2022.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e em consonância com a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 2ª fase do processo seletivo para função gratificada de chefia da **Unidade de Segurança do Paciente**, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do CH-UFC.

I – Tabela com a classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CPF	PONTUAÇÃO HABILIDADE/ATITUDE				
		I	II	III	IV	TOTAL
1	***.534.333-**	40,00	30,00	20,00	15,00	105,00
2	***.332.903-**	40,00	28,125	20,00	15,00	103,125
3	***.420.613-**	26,66	18,75	20,00	15,00	80,41
4	***.790.503-**	28,33	26,25	15,00	10,00	79,58
5	***.054.503-**	28,33	18,75	08,33	05,00	60,41

Art. 2º O período de recurso abrange os dias 8 e 9 de novembro conforme previsto no edital da abertura da seleção.

Art. 3º Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado por e-mail. O formulário de recurso preenchido deve ser enviado para o e--mail comise.ch-ufc@ebserh.gov.br.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo descrito no art. 2º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza
– CE, 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA